



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 2.284/2014
DE 16 DE JUNHO DE 2014**

Estabelece normas e procedimentos relativos ao Setor de Almoarifado/Coordenação Administrativa do Ministério Público do Estado de Sergipe e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar 02/90,

Considerando a necessidade de adoção de procedimentos administrativos relativos ao Setor de Almoarifado;

Considerando a necessidade de controle rigoroso das requisições de materiais;

Considerando a necessidade de contenção de despesas em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e de Responsabilidade Fiscal;

RESOLVE:

Art. 1º – Determina que, doravante, todas as solicitações de Materiais sejam realizadas através de ofícios da lavra dos Senhores Procuradores de Justiça, Promotores de Justiça, Diretores ou Coordenadores, como também pelo Portal Web/Solicitação de Serviços e através de e-mail.



**ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Parágrafo Único - Os pedidos deverão conter a identificação do solicitante, quantidades e tipos dos produtos, devendo o responsável efetivar a retirada dos materiais no balcão do Almoarifado.

Art. 2º – As requisições de materiais do Setor de Almoarifado, gerada pelo programa de controle do Almoarifado, deverão especificar a numeração de controle, destino, requisitante, produto com as respectivas quantidades e assinatura do requisitante e responsável.

Art. 3º – O Setor de Almoarifado deverá apresentar o Balancete Mensal à Diretoria Financeira e Inventário Anual à Diretoria Administrativa.

Art. 4º – Fica o acesso ao local de armazenamento de materiais restrito aos Servidores lotados no Setor de Almoarifado, salvo autorização do seu Chefe.

Art. 5º – O Almoarifado efetuará o atendimento às solicitações de bens de consumo, considerando:

I - perfil de consumo do Órgão ou Unidade solicitante;

II - quantidade do material existente;

III - prioridades definidas para o atendimento;

IV – vinculação do material à área solicitante.

Art. 6º – O Setor de Almoarifado funcionará das **segundas às quintas-feiras, das 07h às 12h, e das 14h às 1700h, e, às sextas-feiras, das 07h às 13h**, salvo modificação do expediente da Procuradoria-Geral de Justiça e a necessidade do setor.



**ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1.852/2014.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma caligrafia fluida e estilizada.

**Orlando Rochadel Moreira
Procurador-Geral de Justiça**

Presidente do Grupo Nacional de Direitos Humanos - GNDH